



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

Av. Cândido Mendes, 85 – Centro
Fone - FAX: (86) 3274-1135 – CNPJ.: 41.522.236/0001-75
Cep.: 64.265-000 – Brasileira – Piauí

LEI Nº 102/2010

*A Câmara Municipal
de Brasileira - PI aprovou
e eu sanciono a seguinte
Lei: 21/10/10*

Concede isenção do imposto de transmissão inter vivos aos beneficiários do Programa de moradias “Minha Casa, Minha Vida”, desenvolvido pelo Governo Federal no Município de Brasileira – PI e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedida isenção do imposto de transmissão inter vivos aos beneficiários do Programa de moradias “Minha Casa, Minha Vida”, desenvolvido pelo Governo Federal no Município de Brasileira – PI.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças adotará as medidas administrativas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei, inclusive fornecendo informações aos seus beneficiários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI, aos 21 de outubro de 2010.

Sancionada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI.

Francisco de Assis Amado Costa
- Prefeito Municipal -